



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## PREGÃO - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

PROCESSO Nº 1443/2022

**OBJETO:** Contratação de agência especializada para prestação de serviços de publicidade para a Câmara Municipal de Santos, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

Seguem as respostas dos setores responsáveis, aos pedidos de esclarecimentos enviados até o presente momento.

#### **QUESTIONAMENTO Nº 01**

*“Precisamos saber qual o primeiro passo para a participação da devida concorrência. Há necessidade de se inscrever, se for assim, por favor onde fazemos essa inscrição.”*

#### **RESPOSTA:**

Todas as informações necessárias para a participação na presente licitação estão disponíveis no edital, acessível por meio do seguinte link: <https://www.camarasantos.sp.gov.br/concorrenca-01-2024-proc-1443-2022>. Esclarecemos que não há necessidade de inscrição prévia para participar da licitação. Qualquer empresa interessada pode participar, desde que atenda às condições estipuladas no edital. Destacamos, porém, que é indispensável a retirada do envelope padronizado nas dependências desta Câmara, conforme disposto no item 8.1.1, 'a' do edital. A retirada pode ser feita no horário das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h de segunda a sexta-feira.

#### **QUESTIONAMENTO Nº 02**

*“O Logotipo e Manual de Identidade Visual da Câmara Municipal poderia ser enviado por e-mail? Pois não encontramos no site oficial.”*

#### **RESPOSTA:**

Fomos informados pelo setor responsável que, atualmente, não dispomos de um Manual de Identidade Visual da Câmara Municipal. Contudo, anexamos o logotipo oficial disponibilizado para atender à solicitação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## PREGÃO - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

### QUESTIONAMENTO Nº 03

*“Vocês poderiam disponibilizar por gentileza o logotipo em outras cores? Recebemos apenas a versão branca.”*

#### **RESPOSTA:**

Segue, em anexo, o logotipo em outras cores.



Câmara Municipal de  
**Santos**

### QUESTIONAMENTO Nº 04

*“9.1.4.5. O repertório é composto por um conjunto de trabalhos produzidos e veiculados pela licitante, na seguinte forma:*

- a) um DVD contendo até 03 (três) comerciais para televisão;*
- b) um CD contendo até 03 (três) spots e/ou jingles para rádio;*
- c) um conjunto de até 03 (três) anúncios destinados à mídia impressa.*

*Esses documentos do Repertório não podem ser disponibilizados em Pen Drive?”*

#### **RESPOSTA:**

Quanto ao repertório, além dos dispositivos mencionados no edital, ele poderá ser entregue em outros tipos de armazenamento externo, desde que estejam em condições adequadas para visualização.

### QUESTIONAMENTO Nº 05

*“São apenas 5 (cinco) peças corporificadas mesmo?”*

#### **RESPOSTA:**

Se o questionamento se referir ao item 9.1.1.3 'd' do Edital, esclarecemos que a quantidade de peças/material está limitada a 5 (cinco).

### QUESTIONAMENTO Nº 06

*“Gostaria de confirmar se apenas será aceita a certificação do Cenpe ou se resta válida, para participação e preenchimento dos requisitos no pregão, certificações similares, como associação à Abap e/ou Sinapro e demais. Pois, o edital menciona certificações equivalentes. Quais seriam equivalentes?”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## PREGÃO - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

### **RESPOSTA:**

Até o presente momento, não há entidades que emitam certificações equivalentes à do Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP). Ressaltamos que, embora a filiação a entidades como a Associação Brasileira de Agências de Publicidade (ABAP) e os Sindicatos das Agências de Propaganda (SINAPROs) demonstre o compromisso da agência com as melhores práticas do mercado, tais afiliações não constituem certificações técnicas equivalentes à emitida pelo CENP.

### **QUESTIONAMENTO Nº 07**

*“O edital dispõe sobre habilitação de empresas em formato jurídico Mei e Empresário Individual. Sendo uma das exigências a apresentação de balanços patrimoniais, tal exigência não pode ser aplicada às empresas Mei e EPP (pois não existe tal obrigação a estas empresas), somente a tipos jurídicos mais complexos. Nos casos de empresas Mei e EPP utiliza-se livro caixa, que deveria estar especificado como documento similar para estes tipos jurídicos.*

*Sendo assim, o que exigirão para esses tipos jurídicos? Mei/EPP?”*

### **RESPOSTA:**

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 69, circunscreve a exigência da capacidade econômico-financeira mediante a apresentação de determinados documentos, dentre eles o balanço patrimonial (inciso II).

Por outro lado, a Administração pode deixar de exigir a entrega de tais documentos, desde que devidamente justificada sua desnecessidade ou impertinência, o que não é o caso deste certame, já que as circunstâncias atinentes à contratação revelam imperiosa a verificação da disponibilidade de recursos do licitante para a satisfatória execução do objeto, de modo a minimizar os riscos para esta Casa de Leis.

Sobre o ponto questionado pela licitante, insta salientar que o Tribunal de Contas da União possui entendimento firmado no sentido de que, ainda que o Microempreendedor Individual (MEI) esteja pela legislação civil (art. 1179, § 2º) dispensado da elaboração de balanço patrimonial, para que possa participar de licitação deve apresentar, quando exigido, o referido balanço e as demais demonstrações contábeis. Isto porque, a dispensa de escrituração contábil formal não importa em sua inexigibilidade para fins de licitação pública (Acórdão nº 2586/2024).

Desta forma, define-se como resposta ao questionado pela licitante que permanece a exigência da qualificação econômico-financeira nos termos lançados no edital, inclusive para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte."

### **QUESTIONAMENTO Nº 08**

*“Na página 79 do Edital “10. ORÇAMENTO PARA CAMPANHA Cada licitante deverá desenvolver uma campanha publicitária de acordo com as informações disponíveis no briefing, tendo como referencial uma verba máxima de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).”*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**

## **PREGÃO - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

*Nessa verba, além da mídia, deve estar incluso também a produção dos materiais?”*

### **RESPOSTA:**

Todos os custos relacionados à campanha publicitária, incluindo a veiculação em mídia, a produção e desenvolvimento dos materiais, deverão estar contemplados dentro do valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).